



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Trata-se de objeto de natureza singular, consistente na participação dos servidores **Gerson Monteiro de Oliveira**, Identidade Funcional nº 4218079-1, e **Márcia Maria Vieira**, Identidade Funcional nº 1962681-9, no **XII Simpósio Nacional - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública**, a ser realizado no Hotel Golden Park Internacional, localizado na R. Alm. Barroso, nº 2006 - Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-010, conforme autorizado no processo SEI-120001/000831/2026.

O evento é organizado pela empresa **One Cursos** (CNPJ nº 10.825.457/0001-99), instituição reconhecida por sua notória especialização na capacitação de servidores públicos, especialmente nas áreas de previdência e legislação de pessoal.

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da natureza técnica especializada do serviço.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização e aprimoramento técnico dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nas temáticas relacionadas à previdência dos servidores públicos e à legislação de pessoal na Administração Pública.

O Simpósio apresenta conteúdo programático específico e direcionado, abordando questões atuais, inovações normativas e aspectos práticos relevantes à gestão de pessoal no setor público, promovendo o intercâmbio de experiências e o contato com especialistas de reconhecida atuação na área.

Destaca-se que o evento possui características singulares, em razão da especificidade dos temas abordados, da qualificação técnica dos palestrantes, bem como do formato, local e período definidos pela entidade organizadora, não sendo possível a substituição por outro evento equivalente com o mesmo nível de especialização.

Ademais, a empresa One Cursos possui reconhecida expertise na realização de eventos de capacitação voltados à Administração Pública, o que reforça a adequação da escolha quanto à solução proposta.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por instituição de notória especialização.

Por fim, considerando o escopo do objeto, bem como o baixo valor envolvido — **R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)** —, verifica-se que os impactos administrativos e os riscos da contratação são reduzidos, não se mostrando necessária a adoção de instrumentos adicionais de gestão contratual, tais como:

- Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- Cronograma físico-financeiro;
- Garantia contratual;
- Contrato Administrativo;
- Modelo de gestão do contrato;
- Matriz de riscos;
- Procedimentos de Gestão e Fiscalização.

Obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA - não se mostram necessárias obrigações contratuais complexas ou instrumentos adicionais de gestão, conforme previsto no parágrafo d), inciso V, do Art. 17, do Decreto nº 48.816/2023.

## 1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O presente objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.760/23, conforme informações abaixo:

**ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000066/2026

**ID do Item do PCA no PNCP:** 11127

**Data da publicação:** 01/08/2025

## 1.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**UO:** 21010

**Fonte:** 1.500.100

**Programa de Trabalho:** 21.010.104.122.0002.2016

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.21

**Valor unitário:** R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

**Valor estimado correspondente a 02 (duas inscrições):** R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação refere-se à participação dos servidores Gerson Monteiro de Oliveira e Márcia Maria Vieira no “XII Simpósio Nacional - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública”, evento voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico de agentes públicos que atuam direta ou indiretamente na área de gestão de pessoas no setor público.

O objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como hipótese de inexigibilidade de licitação.

O evento possui características singulares, em razão de seu conteúdo programático específico, da qualificação técnica dos palestrantes, do formato, local e período previamente definidos, o que inviabiliza a competição e afasta a padronização objetiva do serviço.

Dessa forma, a contratação não se enquadra como serviço comum, mas sim como serviço especial, de natureza intelectual e singular, cuja execução está vinculada à expertise da entidade promotora.

### 2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no Simpósio inclui a inscrição dos servidores, apostila elaborada exclusivamente para o evento, 03 almoços e 07 coffee breaks, mochila e a emissão de certificado de participação. A empresa

organizadora, One Cursos, tem notório saber no setor e é responsável pela logística completa do evento, conforme as condições descritas.

O Simpósio será composto por palestras com especialistas em previdência e legislação de pessoal. A carga horária total será de 28 horas, distribuídas ao longo de quatro dias. O evento fornecerá um ambiente favorável ao aprendizado e ao desenvolvimento de habilidades estratégicas para a gestão de servidores públicos.

## **2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES**

**ID SIGA:** 59465

**Descrição no Catálogo SIGA:** PARTICIPACAO EM SEMINARIOS, DESCRIÇÃO: INSCRICAO DE SERVIDOR PARA PARTICIPACAO EM SEMINARIO

**Código do item:** 0335.007.0002

**Unidade:** VAGA

**Quantidade:** 2

## **2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da empresa One Cursos fundamenta-se na sua condição de organizadora exclusiva do “XII Simpósio Nacional - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública”, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Adicionalmente, a empresa possui reconhecida atuação na capacitação de servidores públicos, com experiência consolidada na realização de eventos de abrangência nacional voltados à Administração Pública.

## **2.5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA**

### **2.5.1. Condições gerais**

O serviço contratado tem caráter de capacitação profissional, de natureza singular, devido à especificidade do conteúdo oferecido e à expertise dos palestrantes no campo da previdência e legislação de pessoal. O evento não pode ser fracionado ou substituído por outro serviço, dado seu formato único e indivisível.

### **2.5.2. Condição de serviço**

O serviço será prestado de forma integral, com a participação dos servidores no evento presencial. Não há necessidade de subcontratação ou outros intermediários, visto que a empresa organizadora será a única responsável pela realização de todas as atividades previstas.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho até a conclusão da prestação do serviço, que se dará com a participação dos servidores no Simpósio previsto para os dias de 26 a 29 de maio de 2026. A prestação de serviço será considerada finalizada com a emissão do certificado de participação, não havendo a necessidade de prorrogação, conforme o disposto no inciso IV, alínea ‘b’, do art. 17 do Decreto nº 48.816/2023.

### **3.2. REAJUSTE DE PREÇOS**

#### **3.2.1. Repactuação**

Não se aplica a repactuação de preços, uma vez que a contratação envolve um evento único, de

natureza específica e prazo determinado, sem impacto de variação salarial ou de insumos.

### **3.2.2. Reajuste em sentido estrito**

Também não será aplicado reajuste de preços em sentido estrito, visto que o evento ocorrerá dentro de um curto prazo e com valor previamente estabelecido pela organizadora, One Cursos.

### **3.3. GARANTIA**

A prestação de serviço de inscrição e participação no Simpósio não requer garantias financeiras. O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será atestado por meio da emissão do certificado de participação e apostila elaborada exclusivamente para o evento disponibilizado aos participantes. A responsabilidade da empresa organizadora será aferida pelo sucesso na organização e condução do evento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Considerando que o objeto consiste na participação de servidores em evento técnico especializado, realizado de forma presencial, as práticas de sustentabilidade aplicáveis concentram-se na redução de impactos ambientais, no uso racional de recursos e na promoção de boas práticas socioambientais, dentre as quais destacam-se:

- I – priorização do fornecimento de materiais em meio digital, reduzindo o consumo de papel;
- II – incentivo ao uso racional de recursos naturais, como energia elétrica e água;
- III – estímulo à adequada gestão de resíduos, com coleta seletiva quando possível;
- IV – observância de condições de acessibilidade e inclusão;
- V – incentivo à adoção de práticas de responsabilidade socioambiental pelos organizadores.

Ressalte-se que, em razão das características específicas do objeto, não se mostra viável a imposição de requisitos ambientais mais restritivos.

### **3.5. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa One Cursos, reconhecida por sua notória especialização, será a única responsável pela prestação dos serviços de organização do evento e capacitação dos servidores. Por se tratar de um evento de natureza singular e indivisível, a subcontratação não é aplicável a presente contratação, conforme estipulado no inciso VI, alínea 'c', art. 17 do Decreto nº 48.816/2023.

### **3.6. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

A participação de consórcios na contratação não será permitida, conforme as disposições do inciso VI, alínea 'b', art. 17 do Decreto nº 48.816/2023, devido à natureza indivisível e singular do objeto.

### **3.7. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Não aplicável neste caso, considerando que a contratação será realizada de maneira direta e específica com a empresa organizadora One Cursos, que possui notória especialização no mercado de eventos voltados para gestão de recursos humanos, inviabilizando a participação de cooperativas.

### **3.8. RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Não aplicável, pois a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021, com a escolha direta de uma instituição de notória especialização. Portanto, não há reserva de cota para outros fornecedores.

### **3.9. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A exigência de Programa de Integridade, prevista no art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às contratações de grande vulto, o que não é o caso da presente contratação.

O objeto possui valor significativamente inferior ao limite legal e refere-se à participação pontual de servidores em evento de capacitação, de curta duração e sem complexidade operacional relevante.

Ademais, trata-se de contratação de natureza singular, não continuada, cuja execução não envolve riscos relevantes que justifiquem a imposição de requisitos adicionais de governança.

Dessa forma, resta devidamente justificado o afastamento da exigência de Programa de Integridade.

### **3.10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS**

A área demandante optou, após análise de oportunidade e conveniência e à luz dos permissivos legais, por não acostar:

- I) Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, conforme art. 11 do Decreto nº 48.816/2023;
- II) Minuta de Contrato, conforme art. 48 do Decreto nº 48.816/2023.

Ressalta-se que a presente contratação possui objeto simples, de baixo valor e execução imediata, não demandando tais instrumentos.

Adicionalmente, nos termos da Resolução PGE nº 5.059/2024, a análise jurídica prévia é dispensada para a presente contratação.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A empresa One Cursos apresenta notória especialização na área de capacitação de servidores públicos, especialmente nos temas relacionados à previdência e legislação de pessoal na Administração Pública, conforme já demonstrado na justificativa da contratação.

Sua experiência na organização de eventos de abrangência nacional, bem como a qualificação de seu corpo técnico e palestrantes, evidenciam a capacidade de execução do objeto contratado.

### **4.1. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

#### **I) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões competentes;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

#### **II) Qualificação Econômico-Financeira**

Apresentação de certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente que comprove a regularidade econômico-financeira da CONTRATADA.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

## **5.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

Como se trata de um evento único e de curta duração, não há necessidade de designar diversos agentes para a gestão da contratação, sendo que a responsabilidade será centralizada.

## **5.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

Não aplicável, uma vez que a contratação direta é para a participação dos servidores em um Simpósio de curta duração, sem a necessidade de acompanhamento contínuo por uma equipe de fiscalização. O serviço será prestado mediante as inscrições dos servidores e suas participações no evento, sendo suficiente o atestado de presença como comprovação da execução do objeto.

## **5.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Não aplicável, pois não há um órgão gerenciador envolvido na execução de um evento simples e pontual como o Simpósio. A gestão será feita diretamente pelo CONTRATANTE, representado pela administração responsável pela inscrição e acompanhamento da participação dos servidores.

## **5.4. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

Não aplicável, considerando que a contratação para a participação em um Simpósio único permite uma comunicação simples e direta entre o CONTRATANTE e a empresa organizadora, One Cursos.

### **5.4.1. Comunicações do CONTRATANTE com os agentes da execução contratual**

A comunicação será realizada diretamente entre o CONTRATANTE e a empresa One Cursos, sem agentes adicionais.

### **5.4.2. Comunicações da CONTRATADA com os agentes da execução contratual**

Não aplicável, já que a empresa One Cursos é a única CONTRATADA, e a comunicação será direta com o CONTRATANTE.

### **5.4.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual**

Não aplicável, pois não há órgão gerenciador intermediário na contratação. A comunicação será direta entre o CONTRATANTE e a empresa organizadora.

## **5.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) não é aplicável ao procedimento, considerando que a prestação do serviço é a inscrição e participação dos servidores no Simpósio, com prazo de execução delimitado. A comprovação da participação e a emissão de certificado pela empresa One Cursos serão suficientes para validar a execução do objeto.

## **5.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

Não aplicável, uma vez que o objeto contratado é a participação em um Simpósio específico e de curta duração, a ser realizado em uma data fixa. O recebimento do serviço será considerado integral no momento da conclusão do Simpósio e apresentação do certificado de participação pela empresa One Cursos.

## **5.7. TERMO DE ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A contratação será considerada encerrada com a participação dos servidores no Simpósio e o pagamento do valor contratado. Não será necessário um termo formal de encerramento além da prestação de contas usual, que incluirá a confirmação de inscrição e participação.

## **5.8. BOAS PRÁTICAS**

Embora boas práticas sejam sempre recomendadas, a simplicidade e a natureza singular da contratação dispensam a formalização de um conjunto específico de boas práticas para a execução contínua. A empresa One Cursos, por sua notória especialização, já segue as melhores práticas do mercado na organização de eventos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Acompanhar a participação dos servidores no Simpósio e garantir que os objetivos da capacitação sejam atendidos;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa One Cursos no valor correspondente à inscrição no evento, conforme o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3.** Notificar a empresa One Cursos sobre qualquer necessidade de ajustes, caso haja divergências entre o serviço prestado e o especificado no Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Permitir o acesso dos servidores **Gerson Monteiro de Oliveira e Márcia Maria Vieira** da Coordenadoria de Gestão de Direitos e Vantagens ao evento, providenciando os meios necessários para suas participações no Simpósio;
- 7.2.** Executar o serviço conforme especificações do presente Termo de Referência, assegurando a realização do XII Simpósio Nacional - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública no período estabelecido;
- 7.3.** Disponibilizar a estrutura adequada para a participação dos servidores no Simpósio, garantindo a entrega do conteúdo conforme o cronograma proposto;
- 7.4.** Fornecer as informações e materiais complementares necessários à capacitação, incluindo o certificado de participação;
- 7.5.** Manter a organização do evento dentro das diretrizes de qualidade e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela comunicação de quaisquer imprevistos que possam impactar a realização do Simpósio;
- 7.6.** Garantir que todos os requisitos técnicos e logísticos para a execução do Simpósio estejam de acordo com as especificações acordadas, sendo responsável por qualquer falha que comprometa a entrega do serviço;
- 7.7.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, quaisquer alterações no cronograma ou condições do Simpósio;
- 7.8.** Cumprir com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à realização de eventos dessa natureza, incluindo normas trabalhistas e de segurança;
- 7.9.** Manter sigilo sobre qualquer informação confidencial relacionada ao CONTRATANTE, obtida durante a execução do serviço.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após a completa prestação do serviço, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.** A formalização da contratação poderá ser realizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, seu baixo valor e a execução imediata e integral do serviço, sem a geração de obrigações futuras.
- 8.3.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atesto da execução do serviço e sua aprovação pelo setor técnico responsável.

**8.4.** Em nenhuma hipótese os valores a serem pagos à empresa One Cursos poderão exceder os apresentados na proposta comercial aprovada.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Esta cláusula não se aplica, já que a contratação será feita por inexigibilidade de licitação para a participação dos servidores no XII Simpósio Nacional - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública, eliminando a necessidade de julgamento de propostas.

## 10. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na contratação firmada, responsabilizando-se pela prestação do serviço conforme os critérios e prazos acordados.

**11.2.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos complementares que julgar necessários para a fiscalização da execução dos serviços contratados.

**11.3.** Caso haja alterações nas condições inicialmente contratadas, estas deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais, conforme legislação vigente.

**11.4.** O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e na contratação, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

**11.5.** A vigência desta contratação respeitará o período previamente definido, sendo as suas condições regidas pela Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 12. CONCLUSÃO

A contratação da empresa **One Cursos** para o **XII Simpósio Nacional - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública** se justifica pela necessidade de aprimorar as competências dos servidores da Coordenadoria de Gestão de Direitos e Vantagens, **Gerson Monteiro de Oliveira e Márcia Maria Vieira**, alinhando-se ao objetivo de fortalecer a gestão de recursos humanos na administração pública. O evento é organizado por uma instituição de notória especialização no mercado, consolidada pela realização de eventos de grande porte voltados para o desenvolvimento de capital humano no setor público.

O Simpósio será uma oportunidade singular para a atualização e capacitação em previdência e legislação de pessoal, o que reflete diretamente nos objetivos da SEPLAG de promover a eficiência, atualização, inovação e valorização dos servidores.

Esse investimento trará benefícios práticos, impactando positivamente o desempenho da Superintendência de Recursos Humanos e, por conseguinte, a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

## 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Integrante	Setor	Id Funcional
Maria Lucia Milet	COOGECAP	1909853-7

**13.1. Servidores indicados para compor a Equipe de Planejamento:**

Nome do Integrante	Setor	Id Funcional
Adriana Pereira Furtado	COOCONT	5089312-2
Thalia Cristina dos Santos Soares	COOCOMP	5147088-8
Renan Nogueira Cruz	COOEXOR	5101239-1

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Barreira Milet, Coordenadora**, em 16/04/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Bernardo Bastos, Assistente**, em 16/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira Furtado, Assessora**, em 16/04/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Nogueira Cruz, Assessor**, em 17/04/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalia Cristina dos Santos Soares, Assessora**, em 17/04/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **129061213** e o código CRC **6ED3C903**.